



## COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

### PROJETO DE LEI N.º 4493, de 2001.

Estabelece a Notificação Compulsória da Violência Contra a Mulher atendida em Serviços de Urgência e Emergência e a criação da Comissão de Monitoramento da Violência Contra a Mulher no Ministério da Saúde e nas Secretarias Estaduais de Saúde.

Autor: Deputada Socorro Gomes

Relatora: Deputada Jandira Feghali

#### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei 4493/01 apresentado pela nobre deputada Socorro Gomes procura estabelecer um Plano de Ação e de Protocolos específicos na área de saúde para o atendimento à mulher vítima de agressão. Destacando como imprescindível a ampliação dos investimentos na capacitação (habilitação e reciclagem) de profissionais de saúde, em todos os níveis, para atender e acolher as mulheres de forma humanizada, primando pelo respeito aos direitos humanos.

Argumenta a nobre autora que “o presente Projeto de Lei é inspirado na luta árdua que o movimento de mulheres vem empreendendo há anos no combate à violência contra a mulher. Atende a reivindicação do movimento acerca da necessidade do serviço de saúde assumir também como sua responsabilidade a atenção à mulher em situação de violência, por esta ser uma temática da Saúde Pública”.

Destaca ainda a deputada Socorro Gomes que: “É dever do Estado e da Sociedade Civil delinear estratégias para terminar com essa violência. E ao setor de saúde cabe acolher as vítimas, buscando minimizar sua dor e evitar outros agravos”.

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas Emendas nesta comissão.

É o relatório.



## **II - VOTO DA RELATORA**

Ligada a questões como poder, privilégios e controle masculinos, a violência de gênero é um problema mundial. Atinge as mulheres sem discriminação de idade, cor, etnia, religião, nacionalidade, opção sexual ou condição social. Têm, sobretudo, conseqüências sociais, pois afeta o bem-estar, a segurança, as possibilidades de educação, o desenvolvimento pessoal e a auto-estima.

Historicamente, à violência propriamente dita - doméstica e sexual – podemos somar outras formas de violação dos direitos das mulheres, como, por exemplo, a diferença de remuneração em relação aos homens; a injusta distribuição de renda; o tratamento desumano que recebem nos serviços de saúde e o assédio sexual no local de trabalho. Situações que somados e agravam os efeitos da violência física, sexual e psicológica contra a mulher.

Hoje, apesar de certos avanços alcançados pelas mulheres, principalmente no campo dos direitos humanos, ainda encontramos situações anacrônicas que precisam ser alteradas com urgência. A incompatibilidade entre a lei e a prática social, bem como os esforços insuficientes dos governos para fazer valer os acordos internacionais nesta questão, constituem-se em negação desses direitos.

Dados sobre violência contra a mulher atentam para uma situação preocupante. Cerca de 20% das mulheres nos EUA sofreram pelo menos um tipo de agressão física infligida pelo parceiro durante a vida. Por ano, entre 3 e 4 milhões de mulheres são agredidas em suas casas por pessoas de sua convivência íntima. Um terço das internações em unidades de emergência é conseqüência da violência doméstica.

No Canadá, a violência de gênero atinge quase um quarto da população feminina. Cerca de 87% das mulheres entrevistadas responderam já ter vivido alguma experiência de assédio sexual. Na América Latina e Caribe, de 25 a 50% das mulheres são vítimas de violência doméstica; 33% sofrem abuso sexual entre os 16 e 49 anos e pelo menos 45% delas são objeto de ameaças, insultos e destruição de bens pessoais. Em algum momento de suas vidas, metade das latino-americanas é vítima de alguma violência.

No Brasil, pesquisa do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), aponta que 23% das brasileiras são sujeitas a agressões de maridos, pais, irmãos e filhos dentro dos próprios lares. A cada 4 minutos uma mulher é agredida em seu



**Câmara dos Deputados**  
**Gabinete da Deputada Jandira Feghali – PCdoB/RJ**

próprio lar por uma pessoa com quem mantém relação de afeto. As estatísticas disponíveis e os registros nas delegacias especializadas de crimes contra a mulher demonstram que 70% dos incidentes acontecem dentro de casa e que o agressor é o próprio marido ou companheiro; mais de 40% das violências resultam em lesões corporais graves decorrentes de socos, tapas, chutes, amarramentos, queimaduras, espancamentos e estrangulamentos.

A pesquisa *Violência Doméstica, Questão de Polícia e de Sociedade*, coordenada pelas professoras Heleieth Saffiotti e Suely Souza Almeida, apontou indicadores de São Paulo que mostram que as lesões corporais são a principal queixa levada pelas mulheres às delegacias. Os processos analisados até agora apontam que 81,5% dos casos referem-se a lesões corporais dolosas, o que significa que as evidências de agressão foram suficientes para que a Polícia levasse o caso à Justiça. Dos casos restantes, 4,47% referem-se a estupro ou atentado violento ao pudor, 7,77% a ameaças e 1,53% a seduções.

Segundo o último Relatório do Desenvolvimento Humano das Nações Unidas as mulheres representam 70% do total dos que vivem em situação de miséria absoluta; são 2/3 dos analfabetos; a carga horária diária de trabalho é, aproximadamente, 13% superior a dos homens e o salário, em média, 25% menor. Enquanto a sociedade não demonstrar seu respeito à parcela da população que hoje representa a maioria, os nossos direitos continuarão ignorados. Os índices de violência familiar a que estamos submetidas provam o quão somos desrespeitadas.

Segundo estudo da Dr.<sup>a</sup> Valéria Pandjarijam, do Comitê Latino-Americano e do Caribe para Defesa dos Direitos da Mulher, mundialmente um em cada 5 dias de falta ao trabalho é decorrente de violência sofrida por mulheres em suas casas. A cada 5 anos, a mulher perde 1 ano de vida saudável se sofre violência doméstica. Os custos com este tipo de agressão são da ordem de 14,2% do PIB.

Algumas informações sugerem uma mudança na mentalidade das mulheres, que hoje buscam ajuda mais cedo. Entretanto, o que pode parecer um avanço também revela uma contradição quando se comparam estas informações com a quantidade de processos inconclusos, a maioria dos casos por intervenção da própria agredida, que altera seu depoimento diante das promessas do companheiro em mudar de atitude, e também da Justiça que contribui para a impunidade, muitas vezes por falta de instrumentos punitivos.



**Câmara dos Deputados**  
**Gabinete da Deputada Jandira Feghali – PCdoB/RJ**

As inovações apresentadas pelo projeto são fundamentais para uma mudança na mentalidade das pessoas que fazem as políticas públicas no Brasil. Entre elas podemos destacar:

1. a criação do procedimento de notificação compulsória e da Comissão de Monitoramento da Violência Contra a Mulher.
2. a obrigatoriedade dos serviços de saúde de notificar os casos de violência contra a mulher;
3. a criação de um arquivo e a disponibilização dos dados sobre violência contra a mulher (preservando a identidade da vítima);
4. as punições decorrentes do descumprimento da lei;
5. a notificação compulsória obriga não só a qualificação do atendimento específico às vítimas, como também futuras investigações que determinem as ações a serem realizadas.

O exercício da cidadania deve se dar no cotidiano. Lutar pelo fim da violência contra a mulher requer um esforço diário. Pois a justiça com equidade social só será alcançada se toda a sociedade se comprometer a erradicar a violência como uma prática "natural" e promover a democracia não apenas no espaço público, mas também nas relações privadas.

Pelos motivos acima expostos, pela forma e pelas inovações ora apresentadas, o parecer é favorável pela aprovação do Projeto de Lei 4493/01.

É o voto.

Sala das Sessões 14 de novembro de 2001.

Deputada Jandira Feghali

Relatora